

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO

AUTORIZA O PREFEITO
DE L E I Nº 331 MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA DE
TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDEN
CIAS.-

RUBEM COELHO CARVALHO, Prefeito Municipal de
Butiá,

FAÇO SABER, em cumprimento ao que dispõe a
Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal decretou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte,

L E I :

ARTIGO 1º - É o Prefeito Municipal autoriza
do a adquirir de seu legítimo proprietário, a área de terra
limitada pela Rua Presidente Getúlio Dorneles Vargas, a par
tir da Rua José Feliciano Carrinho, por esta até encontrar a
via Pública fronteira à Praça Santa Terezinha até encontrar a
Avenida Júlio de Castilhos e, por esta, no sentido sul-norte,
até encontrar a Rua Presidente Getúlio Dorneles Vargas, com
a área total de 20.372,00 M2 (vinte mil, trezentos e setenta
e dois metros quadrados), tudo de acordo com a planta anexa
que fica fazendo parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - O Prefeito Municipal, nos termos
do Artigo 170 do Código Tributário Nacional, fica autorizado
a pagar a aquisição autorizada no Artigo anterior, por meio
de compensação com os impostos e taxas Municipais (encontro de
contas) referentes aos exercícios de 1970 a 1974, incidentes
sobre o referido imóvel e mais o valor correspondente aos im
postos e taxas incidentes sobre outros imóveis do atual pro
prietário, sem ônus, tudo no valor total de Cr\$ 13.502,61 (tre
ze mil, quinhentos e dois cruzeiros e sessenta e um centavos)

ARTIGO 3º - O município de Butiá, fará cons
tar expressamente na escritura de compra e venda, que se com
promete a respeitar integralmente o uso e fruto feito a favor
da Cúria Metropolitana.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na da
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
07 DE JANEIRO DE 1975
O PAGANI
ordenador Geral.-

GABINETE DO PREFEITO
Em, 07 DE JANEIRO DE 1975.
RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

OP. OF/Nº042/75

Butiá, ~~XXXXXXXXXXXXXXX~~
08 DE JANEIRO DE 1975.

SENIOR PRESIDENTE:

Pelo presente passamos as mãos de V. Senhoria, o incluso Projeto de Lei, pelo qual estamos solicitando autorização para adquirir uma área de terra em nossa cidade.

Após verificarmos que o imóvel cuja aquisição ora se pede permissão a essa Egrégia Câmara Municipal, não pertencendo ao Patrimônio Municipal, passou esta Administração a iniciar tratativas com a Cia Reja de Administração e Participação, através do Prefeito Municipal, devidamente acessorado pelo Consultor Jurídico do Município, e o Dr. Victor Della Múa, procurador da referida Companhia. Exaustivamente debatido o assunto, chegou-se à conclusão que vai consubstanciada neste Projeto, que foi o mais convincente ao Município e à Comunidade Butiaense.

Certos do grande espírito público que orna as atividades dessa Egrégia Casa Legislativa, não temos dúvida em oferecer esta solução aos ilustres Edis, eis que as medidas propostas são de alta relevância para a cidade em que vivemos.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ
Estado do Rio Grande do Sul

OF.GP/Nº038/75

Butiá, 14 de janeiro de 1975

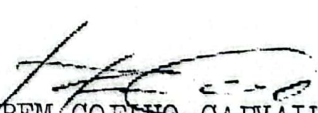
SENHOR PRESIDENTE:

Com o presente, estamos enviando a V. Senhoria para apreciação e deliberação, o incluso projeto de Lei, pelo qual estamos pedindo autorização para adquirir imóvel, pelos motivos que indicamos.

Que como é do conhecimento de Vossa Senhoria, o serviço telefônico foi adquirido, em transação simbólica, e como não poderia deixar de ser, precisamos adquirir o imóvel onde esta instalado a central do mesmo e que pertence a Cia.Reja de Administração e Participação, e que dentro dos entendimentos globais a que já nos referimos em outra oportunidade, quando tratamos da aquisição do sistema telefônico, a proprietária concorda em vender ao Município o imóvel referido pelo valor simbólico de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro), vale dizer, doa ao Patrimônio Municipal o terreno e o respectivo Prédio.

Como não existe verba Orçamentária por onde correr a despesa, há mister de ser aberto um Crédito Especial, para que possa a Administração Municipal, regularizar a citada aquisição, mas, porém, este crédito só será aberto no segundo trimestre conforme determina o Artigo.58, da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, e esperando contar mais uma vez com a compreensão dessa Egrégia Casa Legislativa, aproveitamos da oportunidade para renovar nossos votos de estima e distinta consideração.


RUBEM COELHO CARVALHO
Prefeito Municipal.-